

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 1289-24**SEGURO CONTRA INCÊNDIO PARA AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, DE INFRAESTRUTURA E RESIDÊNCIAS DA ITAIPU****ADITAMENTO 1**

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1289-24, a ITAIPU responde as perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1.

“O item 1.4.2, “b” do Caderno de Bases e Condições exige *a apresentação de certidão válida de regularidade da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)*”. Esclarecemos que a partir de julho/24, foi alterado o sistema de fornecimento de certidões pela SUSEP, em razão da Circular SUSEP 691/2023 e, assim, no lugar da certidão de regularidade, a SUSEP passou a emitir a Certidão de Licenciamentos, na qual atesta que a seguradora está autorizada a operar, bem como que não se encontra sob o regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção. Por tal razão, estamos considerando que, para atender ao exigido no item 1.4.2, “b”, as seguradoras deverão apresentar a Certidão de Licenciamentos emitida pela SUSEP. Este entendimento está correto?”

RESPOSTA

Entendimento parcialmente correto. A proponente poderá apresentar para o inciso “i” da alínea “b”, subitem 1.4.2 do CBC, tanto a “Certidão válida de regularidade”, quanto a “Certidão de Licenciamentos”, emitidas pela SUSEP, atestando sua regularidade perante a autarquia. Vale ressaltar que, a proponente seguradora também deverá apresentar a certidão exigida no inciso “ii” em que opera no *Grupo Ramo 01 - Patrimonial*, no link estabelecido na nota do subitem 1.4.2, alínea “b” do CBC.

PERGUNTA 2.

“O item 2.11.1, “b” do Caderno de Bases e Condições prevê a aplicação de multa, sem indicar a sua base de cálculo. Estamos considerando que, no presente certame, eventuais multas serão calculadas sobre o valor total do prêmio (“preço”) a ser pago à seguradora vencedora, ou seja, o valor previsto na proposta final vencedora. Esse entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual será a base de cálculo de eventuais multas.”

RESPOSTA

Favor remeter-se ao Item II, letra “A” deste Aditamento.

PERGUNTA 3.

“Os itens 2.22.2 e 2.22.4.1 do Caderno de Bases e Condições fazem menção a assinatura do instrumento contratual. Ocorre que, dentre os anexos disponibilizados, não localizamos a minuta do contrato a ser firmada com a seguradora. Desta forma, solicitamos a gentileza de nos informar qual será o instrumento que irá formalizar a contratação, bem como disponibilizar cópia para prévia ciência e eventual pedido de esclarecimentos.”

RESPOSTA

O instrumento para a formalização contratual será a emissão das Apólices.

PERGUNTA 4.

“Consta nos anexos II e III (Orçamento Estimado e Planilha de Preços) que *“as apólices são administradas diretamente pela ITAIPU, como Seguradora e Contratante das apólices”*. Estamos considerando que *“administradas diretamente pela Itaipu”* significa apenas que não terá corretor e estipulante. Este entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de esclarecer o que se compreende no conceito de *“administradas diretamente pela ITAIPU”*.”

RESPOSTA

Entendimento correto. A expressão *“administradas diretamente pela ITAIPU”* indica que a própria ITAIPU gerencia as apólices, sem a necessidade de intermediários como corretores ou estipulantes.

PERGUNTA 5.

“O item 1.2.4 do Anexo I - Especificações Técnicas estabelece a obrigação da Seguradora de encaminhar a apólice de seguro com antecedência de 30 dias corridos da data de início de vigência. Considerando que a sessão pública está agendada para 10/10/24, e que o item 1.1 do mesmo anexo estabelece que a vigência do seguro para ambas as apólices terá início em 21/11/24, a apólice deveria ser entregue no dia 21/10/24.

Entretanto no item 2.22.1 do Caderno de Bases e Condições estabelece que *“homologada a licitação pela autoridade competente, a ITAIPU poderá convocar a proponente vencedora para a apresentação das Apólices, concedendo o prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período a pedido da interessada”*. Neste caso para que sejam atendidos os prazos acima, a homologação e convocação para emissão da apólice, deverá ser realizada no máximo no dia 11/10/24.

Desta forma, estamos considerando que, se houver atraso na homologação desta licitação, o prazo exigido no item 1.2.4 do Anexo I (30 dias antes do início da vigência da apólice) será ajustado para assegurar à vencedora, prazo razoável para adoção das providências internas necessárias para emissão da apólice, e o regular cumprimento do prazo para entrega da apólice. Esse entendimento está correto?M

Esclarecemos ainda, que em relação ao prazo previsto no item 2.22.1 do Caderno de Bases e Condições, o artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto 60.459/67 e o art. 13 da Circular SUSEP 642/21 preveem o prazo de até 15 dias para emissão da apólice. Por tal razão, podemos considerar o prazo de 15 dias após a homologação e convocação da vencedora para entrega das apólices, desconsiderando-se o prazo de 10 dias que constou no item 2.22.1.”

RESPOSTA

Pedido parcialmente deferido. Favor remeter-se ao Item II, letra “B” deste Aditamento. Não obstante a ITAIPU reitera que as apólices deverão estar vigentes impreterivelmente em 21/11/2024.

PERGUNTA 6.

“Consta no item 2.18.11.1 do Caderno de Bases e Condições que o pregoeiro poderá solicitar a apresentação em formato editável da proposta comercial. Pedimos a gentileza de esclarecer a razão de eventualmente se exigir a apresentação em formato editável, uma vez que se trata de uma proposta assinada por representantes da empresa e por normas de segurança não pode ser apresentado o a ser editável.”

RESPOSTA

Este dispositivo é apenas uma prerrogativa do Pregoeiro para apresentação da planilha (nos moldes do Anexo III do CBC) em casos que julgue necessário e/ou para simples conferência dos conteúdos e/ou valores preenchidos para aceitabilidade da Proposta Comercial.

PERGUNTA 7.

“O item 1.4.2.1, “b” do Caderno de Bases e Condições estabelece que, *caso a proponente possua CRC na modalidade de Cadastro Simplificado ou Completo, porém não esteja cadastrada em um ou mais códigos exigidos em 1.4.2, alínea “b”, deverá apresentar em substituição ao código cadastral “o documento de capacidade técnica, apresentado para fins de habilitação, para atualizar a situação cadastral da proponente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU.”* Solicitamos a gentileza de nos esclarecer qual o documento de capacidade técnica que a ITAIPU está se referindo neste item como substituição ao código cadastral.”

RESPOSTA

Favor remeter-se ao Item II, letra “C” deste Aditamento. Mantém-se inalterado o exigido na alínea “b” do subitem 1.4.2 do CBC.

PERGUNTA 8.

“Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.”

RESPOSTA

A ITAIPU reitera que os bens informados, a serem segurados, constam nos Adendos A e B das Especificações Técnicas, Anexo I deste CBC.

PERGUNTA 9.

“Quanto a cobertura de fumaça, entendemos que esta se refere aos danos causados pela fumaça oriunda do próprio local a ser segurado pela apólice. Está correto o entendimento?”

RESPOSTA

Entendimento incorreto. A cobertura de fumaça se refere aos danos causados ao local segurado independente da sua origem, conforme definição constante na letra “e” do item 2.4.2 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 10.

“Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?”

RESPOSTA

Durante a vigência das Apólices, algum imóvel poderá ser reformado.

PERGUNTA 11.

“Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das

coberturas de grande parte do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?”

RESPOSTA

Não existem bens em desuso ou inservíveis.

PERGUNTA 12.

“Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.”

RESPOSTA

Os imóveis segurados são “próprios” da Itaipu Binacional.

PERGUNTA 13.

“Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).”

RESPOSTA

Durante a vigência das apólices poderá haver imóveis desocupados, já que algumas residências poderão entrar em processo de alienação.

PERGUNTA 14.

“Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.”

RESPOSTA

O valor do prêmio pago na última contratação foi de R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais).

PERGUNTA 15.

“Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.”

RESPOSTA

Mapfre Seguros Gerais S.A.

PERGUNTA 16.

“Solicitamos a gentileza de nos informar se a Itaipu possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.”

RESPOSTA

Não haverá assinatura de contrato, somente emissão das Apólices.

PERGUNTA 17.

“Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de nos informar se é possível que o contrato seja assinado de forma não presencial, com o envio por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas da contratada e posterior devolução à contratante, já que a maioria das seguradoras está sediada no Município de São Paulo.”

RESPOSTA

Não se aplica.

PERGUNTA 18.

“Por ser tratar de um risco LMI único, tratando-se do risco dos escritórios bem como das residências, questionamos se poderá ser entregue ambas as partes todas juntos em uma única apólice?”

RESPOSTA

Pedido indeferido. Os riscos de escritórios e residências não podem ser combinados em uma única apólice devido às diferenças significativas entre os tipos de riscos envolvidos. As Especificações Técnicas possuem 2 LMIs diferentes, R\$ 30 milhões e R\$ 2,1 milhões, respectivamente; portanto, haverá a necessidade de emissão de 1 (uma) única apólice para bens do Adendo A e 1 (uma) apólice para os bens do Adendo B das Especificações Técnicas.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1289-24, a ITAIPU:

A) exclui as alíneas “b” e “c” do subitem 2.11.1 do CBC, conforme segue:

(...)

~~b) multa;~~

~~c) rescisão contratual;~~

(...)

B) inclui o número do endereço e altera o prazo constante no subitem 1.2.4 do Anexo I - Especificações Técnicas, conforme segue:

DE:

(...)

1.2.4. A Seguradora deverá encaminhar à Superintendência de Orçamento e Contabilidade, a Apólice de seguro e os respectivos endossos, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos da data do início de vigência, com os valores das parcelas e as respectivas datas de vencimento, acompanhadas da nota fiscal ou equivalente (boleto/carta depósito bancário) aos cuidados, conforme segue abaixo (...);

PARA:

(...)

1.2.4. A Seguradora deverá encaminhar à Superintendência de Orçamento e Contabilidade, a Apólice de seguro e os respectivos endossos, com antecedência de até 15 (quinze) dias corridos da data do início de vigência, com os valores das parcelas e as respectivas datas de vencimento, acompanhadas da nota fiscal ou equivalente (boleto/carta depósito bancário) aos cuidados, conforme segue abaixo (...);

C) exclui o subitem 1.4.2.1 do CBC, conforme segue:

(...)

~~1.4.2.1 Caso a proponente possua CRC na modalidade de Cadastro Simplificado ou Completo, porém não esteja cadastrada em um ou mais códigos exigidos em 1.4.2, alínea “b”, deverá apresentar em substituição ao código cadastral:~~

~~a) considerará como habilitada a proponente neste certame; e~~

~~b) utilizará o documento de capacidade técnica, apresentado para fins de habilitação, para atualizar a situação cadastral da proponente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU.~~

~~(...)~~

- D) disponibiliza em anexo a este Aditamento as versões atualizadas do CBC e Anexo I - Especificações Técnicas com ajustes na cor azul.

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 1289-24.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 7 de outubro de 2024
---	---------------------------------------